



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Segunda-feira • 13 de Setembro de 2021 • Ano V • Nº 1285

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto Nº 218/2021 De 13 De Setembro De 2021** - Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável, área de terra situada na Fazenda Campolina, zona rural do Município de Planalto (BA), para implantação de indústria, ratificando o Decreto no 167/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000  
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

### **DECRETO Nº 218/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável, área de terra situada na Fazenda Campolina, zona rural do Município de Planalto (BA), para implantação de indústria, ratificando o Decreto nº 167/2021”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO (BA)**, no uso de suas atribuições legais, no exercício da competência prevista no art. 9º, inc. VIII, “a” da Lei Orgânica deste Município, com base no art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Considerando** a previsão contida no Decreto Lei nº 3.365/41, art. 2º, que determina serem todos os bens passíveis de desapropriação pelo Município, mediante declaração de utilidade pública.

**Considerando** que o art. 5º, letra “i” do mesmo diploma legal considera caso de utilidade pública a construção ou ampliação de distritos industriais.

**Considerando** a boa localização da área, próxima da zona urbana e que o acesso à mesma é possível mediante estrada vicinal.

**Considerando**, por fim, a intenção manifestada pelos proprietários da Fazenda Campolina para doar sem ônus a área de terras abaixo individualizada ao Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, uma área de 0,5032m<sup>2</sup> (cinco mil e trinta e dois metros quadrados), com perímetro medindo 328,05m (trezentos e vinte e oito metros e cinco centímetros), localizada na Fazenda Campolina, zona rural do Município de Planalto (BA), Matriculada sob o nº 611, livro 02, fl.11, no Registro de Imóveis da Comarca de Planalto, com área remanescente de 243 ha, 48a, 06ca (duzentos e quarenta e oito hectares, quarenta e oito ares e seis centiares), havendo a área desapropriada entregue no estado em que ela se encontra com a seguinte descrição perimétrica: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TIGJ-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.378.537,100m e E 337.991,890m; deste segue confrontando com a propriedade de MARCELO MENESES SOUZA, com azimute de 193°15'16" por uma distância de 87,97m até o vértice TIGJ-P-0002, de coordenadas N 8.378.451,470m e E 337.971,720m; deste segue

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000  
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

confrontando com a propriedade de MARCELO MENESES SOUZA, com azimute de 210°46'04" por uma distância de 7,02m até o vértice TIGJ-P-0003, de coordenadas N 8.378.445,440m e E 337.968,130m; deste segue confrontando com a propriedade de MARCELO MENESES SOUZA, com azimute de 193°12'18" por uma distância de 10,20m até o vértice TIGJ-P-0004, de coordenadas N 8.378.435,510m e E 337.965,800m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 325°55'36" por uma distância de 126,09m até o vértice TIGJ-P-0005, de coordenadas N 8.378.539,950m e E 337.895,160m; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDIONOR GOMES BOTELHO, com azimute 91°41'16" por uma distância de 96,77m até o vértice TIGJ-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 328,05 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Conforme Memorial Descritivo, Planta e TRT nº BR20210505066, todos subscritos pelo Técnico em Agropecuária MARCOS BATISTA TIGRE DE OLIVEIRA, CFTA – 001661445543, com credenciamento no INCRA sob o código: TIGJ.

**§ 1º** Para fins de registro imobiliário, atribui-se ao bem expropriado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º.** Fica desapropriada a área referida no artigo 1º deste Decreto, especificamente para construção de um polo industrial e uso da servidão de passagem existente, possibilitando acesso de veículos, bem como de prepostos da Prefeitura Municipal de Planalto para manutenção e instalação de equipamentos, promovendo-se o cercamento de toda extensão do perímetro especificado na planta anexa a este Decreto.

**Art. 3º.** É declarada urgente a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Planalto (BA) na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** O bem imóvel objeto do presente decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Infraestrutura e obras.

**§ 1º** – As obras necessárias serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste Município.

**§ 2º** – O Município deverá fornecer mão-de-obra e os proprietários da área os materiais para instalar uma cerca de estacas e arames em toda extensão do perímetro.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os possuidores e proprietários serem imediatamente notificados para, no prazo improrrogável de cinco (05) dias, manifestarem-se em relação à validade e

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000  
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

legalidade da declaração de utilidade pública e urgência, contidas neste ato expropriatório.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se as disposições do Decreto Municipal de Utilidade Pública e Interesse Social nº 167, publicado em 22 de abril de 2021.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado da Bahia,** em 13 de Setembro de 2021.

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

